



## DECRETO Nº. 018/2020.

*“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), TAXA DE LICENÇA E ISSQN DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**ADRIANA BOCARDI ALEGRETTI**

Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, resolve:

**Considerando** a Pandemia de Corona Vírus que vem ocorrendo em nível mundial houve atrasos para os correios receberem os impostos, e com isso atravancou as entregas dos Carnês de IPTU, Taxa de Licença e ISSQN, para a população de Ubirajara, o que inviabilizou o pagamento destes impostos e taxas dentro do prazo de vencimento.

**Considerando** que o munícipe não pode arcar com os ônus deste atraso, que não foi de sua responsabilidade;

**Considerando** que o Prefeito, por meio deste instrumento pode prorrogar legalmente o prazo das Parcelas das taxas e impostos acima descritos, visando sanar os juros e multas incidentes indevidamente na cobrança nos termos atuais.

### DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica prorrogado o prazo de vencimento da 1ª Parcela do IPTU para dia 31/05/2020 e a 2ª parcela para o dia 30/06/2020. O pagamento integral das Taxa de Licença e ISSQN,



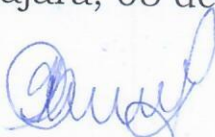
do exercício de 2020, vencidas no dia 30 de Abril de 2020, para pagamento até o dia 31 de Maio de 2020.

**Artigo 2º.** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Artigo 4º.** Registre-se e publique-se na forma de praxe.

P. M. de Ubirajara, 05 de maio de 2020.



**ADRIANA BOCARDI ALEGRETTI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**